

L E I Nº1.014/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÀREA DE TERRENO PERTENCENTE À PRONOVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a permuta de uma área pertencente ao Município com sua benfeitoria em edificação, localizada à Rodovia Pedro Cola Km 01, Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, confrontando-se pelo lado esquerdo e fundos com a PRONOVA – Associação de Produtores de Venda Nova do Imigrante, pelo lado direito com Olimpio Perim e pela frente com a Rodovia Pedro Cola, contendo sobre a mesma uma construção tipo comercial em alvenaria, medindo 155,10m² (cento e cinquenta e cinco metros e dez centímetros quadrados), registrada sob o nºR-1-1164, Livro 2-E, folhas 164, por outra pertencente à **PRONOVA - Cooperativa dos Cafeicultores das Montanhas do Espírito Santo**, sendo uma área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), pertencente à área maior registrada sob o Nº1-2901, livro 2-N, folhas 101, divisando pela frente com rodovia Pedro Cola na altura do Km 03, pelos fundos e lado direito com a PRONOVA, pelo lado esquerdo com Leandro Carnielli, situada em Providência, Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

Art.2º- A área recebida em permuta pelo Município terá a mesma destinação que a permutada, podendo ainda, em face de sua dimensão, ser usada para outras obras e serviços de interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 14 de junho de 2012.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal